



TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA** para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 039/2021/SDE.SECUP, fl. 02, datado de 04/11/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 424/2021, fls. 34/40.

I - N.º DO PROCESSO: 2021025310

II - CREDOR: LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA

III - CPF: 149.780.497-33

IV - ENDEREÇO: Rua Pedreira, nº 57, casa 2, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001

V – OBJETO: Contratação do Lincoln Glauber Pimenta Barbosa, para apresentação no evento alusivo ao dia Nacional da Cultura a se realizar no dia 11/11/2021, no Centro Cultural Theóphilo Massad, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência de 11/11/2021, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio, fls. 02/03.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 29/32.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021025310.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2018.13.392.0219.2175.33903699.10010000, Ficha nº 20214365

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

nº 2021025310, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA**, CPF 149.780.497-33, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 09 de novembro de 2021.


Andrei Lara
Secretário Executivo de
Cultura e Patrimônio
Matr.: 27118

Andrei Lara Soares
Secretário-Executivo de Cultura e Patrimônio